

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-PP-005/2018

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ nº 03.528.482-0001/45, estabelecida na Rua Gilvan Fernandes nº 188, Loja 1 Quadra 13, Lote 22, Caji, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000, neste ato representada pelo Sr Presídio Gonçalves Gomes Filho, portador da carteira de identidade RG nº 342588-17, inscrito no CPF sob o nº 474.601.135-49, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuro fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Básica psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pênsil, materiais odontológicos, materiais de laboratório e materiais de radiologia para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, conforme descrito em sua proposta final anexa a esta Ata de Registro de Preços, sendo:

Lote VI - R\$ 75.000,00 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- falar ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, laboratório e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora solicitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

(Handwritten signature)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 **A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para retirada;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, poderão ser alocados quando da emissão das Notas de Empenho, nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020 DES. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. DE SAÚDE
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
33.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
33.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE 02

CLÁUSULA XIII – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços N° 005/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



14.1 – Integram está Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para cada lote.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 39/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 25 de janeiro de 2018

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Wilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GGC DIST. DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ nº 03.528.482-0001/45
Presídio Gonçalves Gomes Filho
CPF nº 474.601.135-49

Testemunhas:

Nome: João Jo. Bandeira da Silva Ribeiro

CPF: 030.097.665-80

Nome: Jone de Souza Senna

CPF: 0186.777.45-00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



4/09/18
10/09/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°: 005/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, psicótropicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pencil, materiais odontológicos, materiais de laboratório e materiais de radiologia para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA.

ABERTURA: 19/01/2018 às 09:00h.

BANCO: Banco do Brasil, **AGÊNCIA:** 4340-0, **CONTA:** 45.332-3

MARCIO JOSÉ COSTA DOS SANTOS

RG: 0841488290 **CPF:** 009.341.525-78

CHARLTON DOS SANTOS COSTA

RG: 1273119207 **CPF:** 031.655.185-64

CNJ: 03.528.482/0001-45 - **I.E:** 006.247.939

PROPOSTA REAJUSTADA DE PREÇOS

GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

END. RUA GILVAN FERNANDES, 188, LOJA 1 QD. 13, LOTE 22 - CAJI - LAURO DE FREITAS-BA

TELEFONE: (71) 3487-4024 E-MAIL ggcistribuidorltda@gmail.com

LOTE 06- MEDICAMENTOS HOSPITALAR – COMPRIMIDO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	ACICLOVIR DE 200 MG	COMP.	500	PHARLAB	R\$ 0,40	R\$ 200,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO DE 100 MG	COMP.	2.000	IMEC	R\$ 0,06	R\$ 120,00
3	ACIDO ASCORBICO 500MG COMP.EFERVECENTE	COMP.	5.000	SANOFI	R\$ 0,16	R\$ 800,00
4	ACIDO FOLICO DE 5MG	COMP.	1.000	NATULAB	R\$ 0,08	R\$ 80,00
5	ALBENDAZOL DE 400MG	COMP.	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,50	R\$ 250,00
	ALOPURINOL DE 300MG	COMP.	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 75,00
7	AMIADARONA 100 MG	COMP.	1.000	GEOLAB	R\$ 0,45	R\$ 450,00
8	AMINOFLININA DE 100MG	COMP.	500	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 40,00
9	AMOXILINA + CALVULANATO DE POTASSIO	COMP.	1.000	SANDOZ	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
10	AMOXILINA DE 500MG	COMP.	800	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 160,00
11	AMPICILINA DE 500 MG	COMP.	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,23	R\$ 115,00
12	ANLODIPINO DE 5 MG	COMP.	1.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 50,00
13	ATENALOL DE 50 MG	COMP.	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 25,00
14	ATORVASTATINA 20MG	COMP.	8.000	CIMED	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
15	Ezetimida + simvastatina 10mg+20mg	COMP.	1.000	E.M.S	R\$ 0,97	R\$ 970,00
16	Pantoprazol 40mg	COMP.	1.500	PHARLAB	R\$ 0,41	R\$ 615,00
17	ATORVASTATINA 40MG	COMP.	8.000	E.M.S	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
18	BACLOFENO 10MG	COMP.	3.000	TEUTO	R\$ 0,14	R\$ 420,00
19	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP.	3.000	SANDOZ	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00

Rua Gilvan Fernandes, 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22 - Caji - Lauro de Freitas-BA | CEP: 42.700-000

2/09/18

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



1773
1867

20	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP.	COMP.	10.000	PHARLAB	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
21	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMP.	COMP.	10.000	UNIAO QUMICA	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
22	CAPTOPRIL DE 25 MG	COMP.	1.000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 40,00
23	CEFALEXINA DE 500MG	COMP.	500	TEUTO	R\$ 0,50	R\$ 250,00
24	CETOPROFENO 100 MG	COMP.	500	MEDLEY	R\$ 1,00	R\$ 500,00
25	CIPROFIBRATO DE 100 MG	COMP.	1.000	BIOSINTETICA	R\$ 0,61	R\$ 610,00
26	CIPROFLOXACINO DE 500 MG	COMP.	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,30	R\$ 150,00
27	CLIDAMICINA DE 300MG	COMP.	500	E.M.S	R\$ 1,00	R\$ 500,00
28	CLONIDINA 0,1 MG ORAL	COMP.	1.000	BOEHRINGER	R\$ 0,25	R\$ 250,00
29	CLONIDINA 0,1 MG SUB LINGUAL	COMP.	1.500	BOEHRINGER	R\$ 0,30	R\$ 450,00
30	COMPLEXO B COMP.	COMP.	10.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
31	DEXAMETAZONA 0,4	COMP.	500	TEUTO	R\$ 0,26	R\$ 130,00
32	DEXCLORFENIRAMINA	COMP.	500	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 50,00
33	DICLOFENACO POTASSIO 50MG COMP	COMP.	10.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 700,00
34	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP.	COMP.	10.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 700,00
35	DIGOXINA COMP 0,25	COMP.	1.000	PHARLAB	R\$ 0,06	R\$ 60,00
36	DIMENIDRATO+VIT B6	COMP.	500	TAKEDA	R\$ 0,42	R\$ 210,00
37	DIPIRONA DE 500 COMP	COMP.	1.000	SOBRAL	R\$ 0,11	R\$ 110,00
38	ENALAPRIL 20 MG	COMP.	500	BELFAR	R\$ 0,09	R\$ 45,00
39	ENALAPRIL 10 MG	COMP.	500	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 30,00
40	ENALAPRIL DE 5 MG	COMP.	500	BELFAR	R\$ 0,14	R\$ 70,00
41	ERITROMICINA DE 400MG	COMP.	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 100,00
42	ESPIRONOLACTONA DE 100 MG	COMP.	500	E.M.S	R\$ 0,60	R\$ 300,00
43	ESPIRONOLACTONA DE 25 MG	COMP.	500	CELLOFARM	R\$ 0,20	R\$ 100,00
44	FENOFIBRATO DE 200 MG	COMP.	1.000	GERMED	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
45	FLUNARIZINA DE 10 MG	COMP.	1.000	ACHÉ	R\$ 0,27	R\$ 270,00
46	FUROSEMIDA DE 40 MG	COMP.	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 50,00
47	GLIBENCLAMIDA DE 5MG	COMP.	500	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 20,00
48	GLICAZIDA DE 30 MG	COMP.	500	TORRENT	R\$ 0,35	R\$ 175,00
49	HIDRALAZINA DE 50 MG	COMP.	1.000	NOVARTIS	R\$ 0,25	R\$ 250,00
50	HIDROCLORATIAZIDA DE 25 MG	COMP.	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 40,00
51	IBUPROFENO DE 600 MG	COMP.	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 110,00
52	ISOSSORBIDA DE 10 MG ORAL	COMP.	1.000	E.M.S	R\$ 0,31	R\$ 310,00
53	ISOSSORBIDA DE 5 MG SUBLINGUAL	COMP.	1.000	E.M.S	R\$ 0,39	R\$ 390,00
54	LORATADINA DE 10 MG	COMP.	500	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 40,00
55	LOSARTANA DE 50 MG	COMP.	800	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 48,00
56	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMP.	10.000	SOBRAL	R\$ 0,06	R\$ 600,00
57	METACLOPROMIDA DE 10 MG	COMP.	500	HIPOLABOR	R\$ 0,15	R\$ 75,00
58	METFORMINA DE 500 MG	COMP.	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 20,00
59	METFORMINA DE 850 MG	COMP.	800	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 56,00
60	METILDOPA DE 250 MG	COMP.	1.000	SANVAL	R\$ 0,30	R\$ 300,00
61	METILDOPA DE 500 MG	COMP.	1.000	SANVAL	R\$ 0,50	R\$ 500,00
62	METRONIDAZOL DE 250 MG	COMP.	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 70,00
63	METRONIDAZOL DE 500 MG	COMP.	500	SANOFI	R\$ 0,80	R\$ 400,00

Rua Gilvan Fernandes, 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22 - Caji - Lauro de Freitas-BA | CEP: 42.700-000

RP

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



1868
1868

64	NIFEDIPINA 20 MG	COMP.	1.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 80,00
65	NIFEDIPINA DE 10 MG	COMP.	1.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 70,00
66	NIMESULIDA 100MG COMP.	COMP.	10.000	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
67	NORFLOXACINO DE 400MG	COMP.	5.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
68	OMEPRAZOL DE 20 MG	COMP.	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 120,00
69	PARACETAMOL DE 500	COMP.	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 60,00
70	PENTOXIFILINA DE 400 MG	COMP.	500	E.M.S	R\$ 1,50	R\$ 750,00
71	PERMANGANATO DE POTASSIO DE 100 MG	COMP.	500	MARIOL	R\$ 0,66	R\$ 330,00
72	PIRACETAM DE 400MG	COMP.	500	BIOSINTETICA	R\$ 0,43	R\$ 215,00
73	PREDINISONA DE 20	COMP.	500	CRISTALIA	R\$ 0,33	R\$ 165,00
74	PREDINISONA DE 5MG	COMP.	500	SANVAL	R\$ 0,18	R\$ 90,00
75	PROMETAZINA DE 25 MG	COMP.	500	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 45,00
76	PRAZIQUANTEL DE 150 MG	COMP.	5.000	MERCK	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
77	PROPANOLOL DE 40 MG	COMP.	1.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 60,00
	QUINIDINA DE 200MG	COMP.	1.000	BARRENNE	R\$ 0,80	R\$ 800,00
79	RIVAROXABANA DE 20 MG	COMP.	3.000	BAYER	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
80	RANITIDINA DE 150 MG	COMP.	500	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 55,00
81	SACCHAROMYCES BOULARDII PÓ ORAL	ENVELOPES	500	MERCK	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
82	SECNIDAZO LDE 1000 MG	COMP.	500	PHARLAB	R\$ 0,57	R\$ 285,00
83	SIMETICONA DE 40 MG	COMP.	1.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	R\$ 195,00
84	SINVASTATINA DE 20 MG	COMP.	1.000	SANVAL	R\$ 0,08	R\$ 80,00
85	SINVASTATINA DE 40MG	COMP.	1.000	GEOLAB	R\$ 0,20	R\$ 200,00
86	SULFA+TRIMETROPINA	COMP.	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 55,00
87	SULFASSALAZINA DE 50 MG	COMP.	500	ASPEN	R\$ 0,98	R\$ 490,00
88	SULFATO FERROSO	COMP.	500	NATULAB	R\$ 0,03	R\$ 15,00
89	VERAPRAMIL DE 80 MG	COMP.	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 80,00
90	SOLIFENACINA, SICCINATO DE 10 MG	COMP.	1.000	ASTELLAS	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
91	ZIDOVUDINA	COMP.	500	GSK	R\$ 1,38	R\$ 690,00

VALOR TOTAL - SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS R\$ 74.999,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesa como: transporte, alimentação, proveitos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente que não cabe quaisquer reivindicações devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Prazo de Validade da Proposta 60 dias

Lauro de Freitas, 19 de Janeiro de 2018

GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME

Rua Gilvan Fernandes, 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22 - Caji - Lauro de Freitas-BA | CEP: 42.700-000

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018-PP-005/2018

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 05.400.006-0001/70, estabelecida na Rua Conde do Arco nº 200, Subaé, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.094-388, neste ato representada pelo Sr **Carlos Ribeiro Simões de Jesus**, portador da carteira de identidade RG nº 0417413742, inscrito no CPF sob o nº 521.804.415-68, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 005/2018**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuro fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Básica psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pênsil, materiais odontológicos, materiais de laboratório e materiais de radiologia para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, conforme descrito em sua proposta final anexa a esta Ata de Registro de Preços, sendo:

Lote VIII - R\$ 181.000,00 - MEDICAMENTO HOSPITALAR

11.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- fallir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, laboratório e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 - A entrega dos materiais deverá ser na sede do município e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 - A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

1803
1808
Boa Vista do Tupim
PREFEITURA MUNICIPAL

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 **A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-Item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniente de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para retirada;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

tsoe
18/18
Boa Vista do Tupim

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, poderão ser alocados quando da emissão das Notas de Empenho, nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2020 DES. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. DE SAÚDE
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 02

03.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEO –CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 33.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 33.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 FONTE 02

CLÁUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° 005/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram está Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2018 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para cada lote.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 39/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 25 de janeiro de 2018

Hélder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Unison Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 05.400.006-0001-70,
Carlos Ribeiro Simões de Jesus
CPF nº 521.804.415-68

Testemunhas:

Nome: Araújo bordoso da Silva Pimentel

CPF: 030.097.665-80

Nome: Joni de Souza Senna

CPF: 0186.777.95-00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



18/11/18
Tel.: (75) 4009-7171
Fax: (75) 4009-7150
sac@fabmed.com.br

FUNDO MUN. DE SAUDE DE BOA VISTA TUPIM
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PRECO N° 005/2018 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO
TIPO: MENOR PRECO POR LOTE
DATA DE ABERTURA: 19/01/2018
HORA DE ABERTURA: 09:00
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pencil, materiais odontológicos, materiais de laboratório e materiais de radiologia para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA.

LOTE: LOTE 08

Proposta Nº: 1603

LOTE 08 MEDICAMENTOS HOSPITALARES, INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACETILCOLINA Marca: GUERBET Preço unitário: R\$ 19,78(Dezenove reais e setenta e oito centavos) Preço total: R\$ 1.978,00(Mil e novecentos e setenta e oito reais)	AMP	100	R\$ 19,78	R\$ 1.978,00
2	ACICLOVIR 200MG PO INJ IV Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 21,50(Vinte e um reais e cinqüenta centavos) Preço total: R\$ 2.150,00(Dois mil e cento e cinqüenta reais)	AMP	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
3	VITAMINA C 500MG/5ML INJ G Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,62(Sessenta e dois centavos) Preço total: R\$ 620,00(Seiscientos e vinte reais)	AMP	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
4	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ G Marca: HIPOLABOR Preço unitário: R\$ 4,91(Quatro reais e noventa e um centavos) Preço total: R\$ 3.928,00(Três mil e novecentos e vinte e oito reais)	AMP	800	R\$ 4,91	R\$ 3.928,00
5	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ Marca: HIPOLABOR Preço unitário: R\$ 3,09(Três reais e nove centavos) Preço total: R\$ 2.472,00(Dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais)	AMP	800	R\$ 3,09	R\$ 2.472,00
6	AMIODARONA CLORID 50MG/ML 3ML INJ G Marca: HIPOLABOR Preço unitário: R\$ 2,10(Dois reais e dez centavos) Preço total: R\$ 315,00(Trezentos e quinze reais)	AMP	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
7	AMICACINA SULF 50MG/ML 2ML INJ G Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 1,05(Um real e cinco centavos) Preço total: R\$ 525,00(Quinhentos e vinte e cinco reais)	AMP	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
8	AMICACINA SULF 250MG/ML 2ML INJ G Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 1,70(Um real e setenta centavos) Preço total: R\$ 170,00(Cento e setenta reais)	AMP	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
9	AMINOFLINA 24MG/ML 10ML INJ G Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,95(Noventa e cinco centavos) Preço total: R\$ 285,00(Duzentos e oitenta e cinco reais)	AMP	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
10	AMPICILINA SODICA 1G INJ IM/IV G Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 4,05(Quatro reais e cinco centavos) Preço total: R\$ 3.240,00(Três mil e duzentos e quarenta reais)	AMP	800	R\$ 4,05	R\$ 3.240,00
11	AMPICILINA SODICA 500MG INJ IM/IV G Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 3,59(Três reais e cinqüenta e nove centavos) Preço total: R\$ 2.872,00(Dois mil e oitocentos e setenta e dois reais)	AMP	800	R\$ 3,59	R\$ 2.872,00

RUA CONDE DO ARCO, N 200, SUBAE, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44094-580
CNPJ: 05.400.006/0001-70, IE: 58699102
www.fabmed.com.br

05.400.006/0001-70
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Rua Conde do Arco, N° 200
Subae, CEP: 44094-588
FEIRADE SANTANA - BA

Página 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



1876
Tel.: (75) 4009-7171
Fax: (75) 4009-7150
sac@fabmed.com.br

					Proposta Nº: 1603
12	ANFOTERICINA B 50MG PO INJ Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 18,94(Dezesseis reais e noventa e quatro centavos) Preço total: R\$ 2.541,00(Dois mil e quinhentos e quarenta e um reais)	AMP	150	R\$ 16,94	R\$ 2.541,00
13	ATROPINA SULF 0,25MG/ML 1ML Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,34(Trinta e quatro centavos) Preço total: R\$ 170,00(Cento e setenta reais)	AMP	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
14	BENZILPEN BENZATINA 1.200.000UI PO Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 9,38(Nove reais e trinta e oito centavos) Preço total: R\$ 14.070,00(Quatorze mil e setenta reais)	AMP	1500	R\$ 9,38	R\$ 14.070,00
15	BENZILPEN BENZATINA 600.000UI PO Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 9,05(Nove reais e cinco centavos) Preço total: R\$ 5.430,00(Cinco mil e quatrocentos e trinta reais)	AMP	600	R\$ 9,05	R\$ 5.430,00
16	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,86(Oitenta e seis centavos) Preço total: R\$ 430,00(Quatrocetros e trinta reais)	AMP	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
17	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ G Marca: HIPOLABOR Preço unitário: R\$ 1,29(Um real e vinte e nove centavos) Preço total: R\$ 193,50(Cento e noventa e três reais e cinqüenta centavos)	AMP	150	R\$ 1,29	R\$ 193,50
18	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ G Marca: NOVA FARMA Preço unitário: R\$ 1,29(Um real e vinte e nove centavos) Preço total: R\$ 193,50(Cento e noventa e três reais e cinqüenta centavos)	AMP	150	R\$ 1,29	R\$ 193,50
19	ESCOLARINA+DIPIRONA 4+500MG 5ML INJ Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 1,37(Um real e trinta e sete centavos) Preço total: R\$ 4.110,00(Quatro mil e cento e dez reais)	AMP	3000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
20	ESCOLARINA 20MG/ML 1ML INJ G Marca: HIPOLABOR Preço unitário: R\$ 1,15(Um real e quinze centavos) Preço total: R\$ 1.150,00(Mil e cento e cinquenta reais)	AMP	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
21	BUPIVACAINE 0,5% C/V 20ML INJ Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 11,63(Onze reais e sessenta e três centavos) Preço total: R\$ 581,50(Quinhentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos)	AMP	50	R\$ 11,63	R\$ 581,50
22	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJ Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 1,62(Um real e sessenta e dois centavos) Preço total: R\$ 810,00(Oitocentos e dez reais)	AMP	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
23	CEFALOTINA SODICA 1G PO INJ IM/IV Marca: BIOCHIMICO Preço unitário: R\$ 2,54(Dois reais e cinqüenta e quatro centavos) Preço total: R\$ 1.270,00(Mil e duzentos e setenta reais)	AMP	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
24	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV PO Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 1,72(Um real e setenta e dois centavos) Preço total: R\$ 1.376,00(Mil e trezentos e setenta e seis reais)	AMP	800	R\$ 1,72	R\$ 1.376,00
25	CEFTRIAXONA SODICA 1G IM/IV PO Marca: NOVAFARMA Preço unitário: R\$ 4,64(Quatro reais e sessenta e quatro centavos) Preço total: R\$ 3.712,00(Três mil e setecentos e doze reais)	AMP	800	R\$ 4,64	R\$ 3.712,00

RUA CONDE DO ARCO, N 200, SUBAE, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44094-580
CNPJ: 05.400.006/0001-70, IE: 58699102
www.fabmed.com.br

185.400.006/0001-70
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Rua Conde do Arco, N° 200
Subae CEP: 44.094 - 588
FEIRA DE SANTANA - BA

Página 2

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



*7-810
1879*
Tel.: (75) 4009-7171
Fax: (75) 4009-7150
sac@fabmed.com.br

					Proposta Nº: 1603
26	CETOPROFENO 100MG PO IV Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 3,28(Três reais e vinte e oito centavos) Preço total: R\$ 4.920,00(Quatro mil e novecentos e vinte reais)	AMP	1500	R\$ 3,28	R\$ 4.920,00
27	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 1,84(Um real e oitenta e quatro centavos) Preço total: R\$ 1.840,00(Mil e oitocentos e quarenta reais)	AMP	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
28	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 0,76(Setenta e seis centavos) Preço total: R\$ 808,00(Seiscientos e oito reais)	AMP	800	R\$ 0,76	R\$ 608,00
29	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA Marca: HYPOFARMA Preço unitário: R\$ 29,53(Vinte e nove reais e cinqüenta e três centavos) Preço total: R\$ 14.765,00(Quatorze mil e setecentos e sessenta e cinco reais)	AMP	500	R\$ 29,53	R\$ 14.765,00
30	CIANOC+TIAM+PIRID 5000 INJ 3X1ML+3X1ML Marca: MERCK Preço unitário: R\$ 2,24(Dois reais e vinte e quatro centavos) Preço total: R\$ 224,00(Duzentos e vinte e quatro reais)	AMP	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
31	CLINDAMICINA 300MG INJ Marca: HYPOFARMA Preço unitário: R\$ 3,10(Três reais e dez centavos) Preço total: R\$ 310,00(Trezentos e dez reais)	AMP	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
32	CLORETO POTASSIO 10% 10ML INJ Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,23(Vinte e três centavos) Preço total: R\$ 184,00(Cento e oitenta e quatro reais)	AMP	800	R\$ 0,23	R\$ 184,00
33	CLORETO DE SODIO 20% 10ML Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,21(Vinte e um centavos) Preço total: R\$ 168,00(Cento e sessenta e oito reais)	AMP	800	R\$ 0,21	R\$ 168,00
34	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 2,81(Dois reais e oitenta e um centavos) Preço total: R\$ 1.405,00(Mil e quatrocentos e cinco reais)	AMP	500	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
35	RANITIDINA CLORID 50MG/2ML INJ G Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,43(Quarenta e três centavos) Preço total: R\$ 645,00(Seiscientos e quarenta e cinco reais)	AMP	1500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
36	VITAMINA COMPLEXO B 2ML INJ Marca: HYPOFARMA Preço unitário: R\$ 0,89(Oitenta e nove centavos) Preço total: R\$ 1.335,00(Mil e trezentos e trinta e cinco reais)	AMP	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
37	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJ Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 1,62(Um real e sessenta e dois centavos) Preço total: R\$ 243,00(Duzentos e quarenta e três reais)	AMP	150	R\$ 1,62	R\$ 243,00
38	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ G Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,68(Sessenta e oito centavos) Preço total: R\$ 2.040,00(Dois mil e quarenta reais)	AMP	3000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
39	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJ Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,58(Cinquentão e oito centavos) Preço total: R\$ 1.740,00(Mil e setecentos e quarenta reais)	AMP	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00

RUA CONDE DO ARCO, N 200, SUBAE, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44094-588
CNPJ: 05.400.006/0001-70, IE: 58699102
www.fabmed.com.br

105.400.006/0001-70
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Rua Conde do Arco, n° 200
Subá - CEP 44094-588
FEIRA DE SANTANA - BA

Página 3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



1805
1880

Tel.: (75) 4009-7171
Fax: (75) 4009-7150
sac@fabmed.com.br

Proposta Nº: 1603					
40	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50+50MG/ML IM Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 1,56(Um real e cinqüenta e seis centavos) Preço total: R\$ 1.248,00(Mil e duzentos e quarenta e oito reais)	AMP	800	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00
41	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML INJ G Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 0,53(Cinquenta e três centavos) Preço total: R\$ 1.590,00(Mil e quinhentos e noventa reais)	AMP	3000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
42	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ G Marca: HIPOLABOR Preço unitário: R\$ 12,88(Doze reais e oitenta e oito centavos) Preço total: R\$ 1.932,00(Mil e novecentos e trinta e dois reais)	AMP	150	R\$ 12,88	R\$ 1.932,00
43	DOPAMINA CLOR 5MG/ML 10ML INJ G Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 1,45(Um real e quarenta e cinco centavos) Preço total: R\$ 145,00(Cento e quarenta e cinco reais)	AMP	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
44	ENOXAPARINA SODICA 20MG 0,2ML INJ IV/SC Marca: EUROFARMA Preço unitário: R\$ 21,06(Vinte e um reais e seis centavos) Preço total: R\$ 6.318,00(Seis mil e trezentos e dezoito reais)	AMP	300	R\$ 21,06	R\$ 6.318,00
45	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML INJ Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 1,54(Um real e cinqüenta e quatro centavos) Preço total: R\$ 770,00(Setecentos e setenta reais)	AMP	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00
46	ETILEFRINA CLOR 10MG/1ML INJ Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 1,25(Um real e vinte e cinco centavos) Preço total: R\$ 1.250,00(Mil e duzentos e cinqüenta reais)	AMP	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
47	FENILEFRINA 10MG/ML INJ 1ML Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 10,66(Dez reais e sessenta e seis centavos) Preço total: R\$ 1.066,00(Mil e sessenta e seis reais)	AMP	100	R\$ 10,66	R\$ 1.066,00
48	FENTANILA 50MCG/ML 2ML INJ C/50 *(A1) Marca: HIPOLABOR Preço unitário: R\$ 1,30(Um real e trinta centavos) Preço total: R\$ 325,00(Trezentos e vinte e cinco reais)	AMP	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
49	FUROSEMDA 10MG/ML 2ML INJ Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,46(Quarenta e seis centavos) Preço total: R\$ 1.150,00(Mil e cento e cinqüenta reais)	AMP	2500	R\$ 0,46	R\$ 1.150,00
50	GENTAMICINA 20MG/1ML INJ Marca: NOVAFARMA Preço unitário: R\$ 0,79(Setenta e nove centavos) Preço total: R\$ 395,00(Trezentos e noventa e cinco reais)	AMP	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
51	GENTAMICINA 40MG/1ML INJ Marca: SANTISA Preço unitário: R\$ 1,00(Um real) Preço total: R\$ 500,00(Quinhentos reais)	AMP	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
52	GENTAMICINA 80MG/2ML INJ Marca: HYPOFARMA Preço unitário: R\$ 0,91(Noventa e um centavos) Preço total: R\$ 455,00(Quatrocetros e cinqüenta e cinco reais)	AMP	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
53	SOLUCAO GLICOSE 25% 10ML Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,21(Vinte e um centavos) Preço total: R\$ 168,00(Cento e sessenta e oito reais)	AMP	800	R\$ 0,21	R\$ 168,00

RUA CONDE DO ARCO, N 200, SUBAE, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44094-588
CNPJ: 05.400.006/0001-70, IE: 58699102
www.fabmed.com.br

05.400.006/0001-70
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Rua Conde do Arco, N° 200
Subaé, CEP 44.094-588
FEIRA DE SANTANA - BA

Página 4

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



1881 P8FD
Tel.: (75) 4009-7171
Fax: (75) 4009-7150
sac@fabmed.com.br

					Proposta Nº: 1603
54	SOLUCAO GLICOSE 50% 10ML Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,26(Vinte e seis centavos) Preço total: R\$ 208,00(Duzentos e oito reais)	AMP	800	R\$ 0,26	R\$ 208,00
55	GLUCAGON 1UI/MG INJ+DIL 1ML Marca: NOVO NORDISK Preço unitário: R\$ 125,11(Cento e vinte e cinco reais e onze centavos) Preço total: R\$ 12.511,00(Doze mil e quinhentos e onze reais)	AMP	100	R\$ 125,11	R\$ 12.511,00
56	GLICONATO CALCIO 10% 10ML INJ Marca: HALEXISTAR Preço unitário: R\$ 1,86(Um real e oitenta e seis centavos) Preço total: R\$ 930,00(Novecentos e trinta reais)	AMP	500	R\$ 1,86	R\$ 930,00
57	HEPARINA SODICA 2.500UI INJ Marca: BLAU Preço unitário: R\$ 10,72(Dez reais e setenta e dois centavos) Preço total: R\$ 1.072,00(Mil e setenta e dois reais)	AMP	100	R\$ 10,72	R\$ 1.072,00
58	HEPARINA SODICA SUBCUT 5000UI/0.25ML Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 5,75(Cinco reais e setenta e cinco centavos) Preço total: R\$ 2.875,00(Dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais)	AMP	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
59	HIDRALAZINA CLORID 20MG/ML 1ML INJ Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 6,11(Seis reais e onze centavos) Preço total: R\$ 3.055,00(Três mil e cinqüenta e cinco reais)	AMP	500	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00
60	HIDROCORTISONA 100MG PO INJ Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 2,99(Dois reais e noventa e nove centavos) Preço total: R\$ 2.392,00(Dois mil e trezentos e noventa e dois reais)	AMP	800	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
61	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ Marca: UNIAQ QUIMICA Preço unitário: R\$ 6,53(Seis reais e cinqüenta e três centavos) Preço total: R\$ 5.224,00(Cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais)	AMP	800	R\$ 6,53	R\$ 5.224,00
62	SACARATO HIDROX FERRICO 20MG/ML 5ML IV Marca: CLARIS Preço unitário: R\$ 6,53(Seis reais e cinqüenta e três centavos) Preço total: R\$ 1.306,00(Mil e trezentos e seis reais)	AMP	200	R\$ 6,53	R\$ 1.306,00
63	IMIPENEM 250 MG Marca: BIOCHIMICO Preço unitário: R\$ 17,52(Dezesseis reais e cinqüenta e dois centavos) Preço total: R\$ 2.628,00(Dois mil e seiscientos e vinte e oito reais)	AMP	150	R\$ 17,52	R\$ 2.628,00
64	INSULINA NPH 100UI/ML 10ML Marca: ASPEN Preço unitário: R\$ 19,79(Dezenove reais e setenta e nove centavos) Preço total: R\$ 3.958,00(Três mil e novecentos e cinqüenta e oito reais)	AMP	200	R\$ 19,79	R\$ 3.958,00
65	INSULINA REGULAR 100UI/ML 10ML Marca: ASPEN Preço unitário: R\$ 19,79(Dezenove reais e setenta e nove centavos) Preço total: R\$ 1.979,00(Mil e novecentos e setenta e nove reais)	AMP	100	R\$ 19,79	R\$ 1.979,00
66	CETAMINA 50MG/ML 10ML INJ C/25 *(C1) Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 78,64(Setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) Preço total: R\$ 11.796,00(Onze mil e setecentos e noventa e seis reais)	AMP	150	R\$ 78,64	R\$ 11.796,00
67	LEVOBUPIVACAINA 0,5% C/VASO 20ML INJ Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 28,02(Vinte e oito reais e dois centavos) Preço total: R\$ 1.401,00(Mil e quatrocentos e um reais)	AMP	50	R\$ 28,02	R\$ 1.401,00

RUA CONDE DO ARCO, N 200, SUBAE, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44094-500
CNPJ: 05.400.006/0001-70, IE: 58699102
www.fabmed.com.br

05.400.006/0001-70
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Rua Conde do Arco, N 200
Subae CEP 44094-588
FEIRA DE SANTANA - BA

Página 5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



18/10/2018
Tel.: (75) 4009-7171
Fax: (75) 4009-7150
sac@fabmed.com.br

Proposta Nº: 1603					
68	LEVOBUPIVACAINA C/ GLICOSE 5 MG HIPERBARICA DE 5 MG Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 7,14(Sete reais e quatorze centavos) Preço total: R\$ 357,00(Trezentos e cinqüenta e sete reais)	AMP	50	R\$ 7,14	R\$ 357,00
69	LIDOCAINA 2% S/V 20ML INJ G Marca: HYPOFARMA Preço unitário: R\$ 2,31(Dois reais e trinta e um centavos) Preço total: R\$ 693,00(Seiscientos e noventa e três reais)	AMP	300	R\$ 2,31	R\$ 693,00
70	IMUNOGLOB HUM ANTI-RH 300MCG/2ML IM Marca: GRIFOLS Preço unitário: R\$ 286,58(Duzentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos) Preço total: R\$ 7.164,50(Sete mil e cento e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos)	AMP	25	R\$ 286,58	R\$ 7.164,50
71	PETIDINA 50MG/ML 2ML INJ *(A1) Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 2,08(Dois reais e oito centavos) Preço total: R\$ 208,00(Duzentos e oito reais)	AMP	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
72	MEROPENEM 500MG PO INJ G Marca: AUROBINDO Preço unitário: R\$ 9,66(Nove reais e sessenta e seis centavos) Preço total: R\$ 966,00(Novecentos e sessenta e seis reais)	AMP	100	R\$ 9,66	R\$ 966,00
73	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,36(Trinta e seis centavos) Preço total: R\$ 180,00(Cento e oitenta reais)	AMP	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
74	METRONIDAZOL 250MG INJ SF Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 2,13(Dois reais e treze centavos) Preço total: R\$ 319,50(Trezentos e dezenove reais e cinqüenta centavos)	AMP	150	R\$ 2,13	R\$ 319,50
75	NEOSTIGMINA 0.5MG/1ML INJ Marca: BIOLAB/UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 0,89(Oitenta e nove centavos) Preço total: R\$ 267,00(Duzentos e sessenta e sete reais)	AMP	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
76	NITROPRUSSETO SODIO 50MG/2ML INJ Marca: HYPOFARMA Preço unitário: R\$ 11,51(Onze reais e cinqüenta e um centavos) Preço total: R\$ 1.151,00(Mil e cento e cinqüenta e um reais)	AMP	100	R\$ 11,51	R\$ 1.151,00
77	OMEPRAZOL 40MG IV PO INJ+DIL 10ML Marca: BLAU Preço unitário: R\$ 6,32(Seis reais e trinta e dois centavos) Preço total: R\$ 1.896,00(Mil e oitocentos e noventa e seis reais)	AMP	300	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
78	OXACILINA SODICA 500MG PO INJ G Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 2,43(Dois reais e quarenta e três centavos) Preço total: R\$ 1.944,00(Mil e novecentos e quarenta e quatro reais)	AMP	800	R\$ 2,43	R\$ 1.944,00
79	OCTOCINA 5UI/1ML INJ Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 1,12(Um real e doze centavos) Preço total: R\$ 896,00(Oitocentos e noventa e seis reais)	AMP	800	R\$ 1,12	R\$ 896,00
80	BENZILPEN PROCAINA 400.000UI PO Marca: BLAU Preço unitário: R\$ 3,78(Três reais e setenta e oito centavos) Preço total: R\$ 756,00(Setecentos e cinqüenta e seis reais)	AMP	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
81	BENZILPEN POTASSICA 5.000.000UI PO Marca: BLAU Preço unitário: R\$ 9,83(Nove reais e oitenta e três centavos) Preço total: R\$ 1.474,50(Mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos)	AMP	150	R\$ 9,83	R\$ 1.474,50

RUA CONDE DO ARCO, N 200, SUBAE, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44094-000
 CNPJ: 05.400.006/0001-70, IE: 58699102
www.fabmed.com.br

105.400.006/0001-70
 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
 Rua Conde do Arco, N° 200
 Subae CEP: 44094-000
 FEIRA DE SANTANA - BA

Página 6

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



1883 18/10
Tel.: (75) 4009-7171
Fax: (75) 4009-7150
sac@fabmed.com.br

Proposta Nº: 1603					
82	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML INJ Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 1,80(Um real e oitenta centavos) Preço total: R\$ 180,00(Cento e oitenta reais)	AMP	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
83	PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJ Marca: SANOFI Preço unitário: R\$ 2,56(Dois reais e cinqüenta e seis centavos) Preço total: R\$ 1.280,00(Mil e duzentos e oitenta reais)	AMP	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
84	PRALIDOXINA 200MG INJ +DIL 10ML Marca: SANOFI Preço unitário: R\$ 9,38(Nove reais e trinta e oito centavos) Preço total: R\$ 938,00(Novecentos e trinta e oito reais)	AMP	100	R\$ 9,38	R\$ 938,00
85	NEOSTIGMINA 0,5MG/1ML INJ Marca: BIOLAB/UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 0,89(Oitenta e nove centavos) Preço total: R\$ 445,00(Quatrocentos e quarenta e cinco reais)	AMP	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
86	PROTAMINA 10MG/ML 5ML INJ Marca: VALEANT Preço unitário: R\$ 3,21(Três reais e vinte e um centavos) Preço total: R\$ 321,00(Trezentos e vinte e um reais)	AMP	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00
87	SULFATO MAGNESIO 10% 5ML INJ Marca: ISOFARMA Preço unitário: R\$ 0,81(Oitenta e um centavos) Preço total: R\$ 648,00(Seiscentos e quarenta e oito reais)	AMP	800	R\$ 0,81	R\$ 648,00
88	SULFATO MAGNESIO 50% 5ML INJ G Marca: ISOFARMA Preço unitário: R\$ 4,75(Quatro reais e setenta e cinco centavos) Preço total: R\$ 1.425,00(Mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)	AMP	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
89	TENOXICAM 40MG PO EV/IM INJ Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 6,61(Seis reais e sessenta e um centavos) Preço total: R\$ 991,50(Novecentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos)	AMP	150	R\$ 6,61	R\$ 991,50
90	TERBUTALINA 0,5MG/1ML INJ Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 3,19(Três reais e dezenove centavos) Preço total: R\$ 1.595,00(Mil e quinhentos e noventa e cinco reais)	AMP	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
91	TIAMINA 100.000UI/ML 2ML INJ Marca: CASULA	AMP	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	VANCOMICINA CLORID 500MG PO INJ IV Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 4,59(Quatro reais e cinqüenta e nove centavos) Preço total: R\$ 688,50(Seiscientos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos)	AMP	150	R\$ 4,59	R\$ 688,50
93	VITAMINA K 10MG/ML 1ML INJ IM Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 1,83(Um real e oitenta e três centavos) Preço total: R\$ 549,00(Quinhentos e quarenta e nove reais)	AMP	300	R\$ 1,83	R\$ 549,00
Valor total de LOTE 08 MEDICAMENTOS HOSPITALARES, INJETÁVEIS:					
Cento e oitenta e um mil reais					
Valor total da proposta:					
Cento e oitenta e um mil reais					

RUA CONDE DO ARCO, N 200, SUBAE, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44094-500
 CNPJ: 05.400.006/0001-70, IE: 58699102
www.fabmed.com.br

05.400.006/0001-70
 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
 Rua Conde do Arco, N° 200
 Subae CEP: 44.094 - 588
 FEIRA DE SANTANA - BA

Página 7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018-PP-005/2018

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **MEDFASP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº. 03.935.967/0001-53, estabelecida na Rua Quadrangular s/nº, Galpão 4, Parque Real Serra Verde, Camaçari, Bahia, CEP 42.840-970, neste ato representada pelo Sr. **Wedson Antônio Antonelli Magalhães**, portador da carteira de identidade RG nº 811446603, inscrito no CPF sob o nº 411.625.015-53, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuro fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Básica psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pênsil, materiais odontológicos, materiais de laboratório e materiais de radiologia para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, conforme descrito em sua proposta final anexa a esta Ata de Registro de Preços, sendo:

Lote IX - R\$ 53.300,00 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR
Lote XII - R\$ 50.750,00 - PRODUTOS ALIMENTICIOS - LEITE

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

1818



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora solicitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.
- 4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2.1 – **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.**
- 4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para retirada;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, poderão ser alocados quando da emissão das Notas de Empenho, nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020 DES. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. DE SAÚDE
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02

03.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEO -CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE 02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° 005/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram está Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2018 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para cada lote.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal 39/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 25 de janeiro de 2018

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Wilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MEDFASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ n°. 03.935.967/0001-53
Wedson Antônio Antonelli Magalhães
CPF n° 411.625.015-53

Testemunhas:

Nome: deais Jepraciola bandoso da S. Pimentel

CPF: 030.097.665-80

Nome: Jane de Souza Sma

CPF: 0186.777.95-00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

1893

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço Nº 005/2018

Menor preço por lote

Recebimento e abertura das propostas:

Data: 19 de janeiro de 2018

Hora: 9:00h

Local: Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de papel, materiais odontológicos, materiais de laboratório e materiais de radiologia para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA. Tipo Menor Preço por Lote.

PROPOSTA DE PREÇO**LOTE 9 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR - SOLUÇÃO/XAROPE/SUSPENSÃO/CREME/POMADAS/GOTAS/OFTÁLMICO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	UNI	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	ACICLOVIR ORAL	CX C/ 1	FRASCO	50	R\$ 35,14	R\$ 1.757,00	u química
2	ACIDO FOLICO SUSP	CX C/ 1	FRASCO	50	R\$ 6,93	R\$ 346,50	natulab
3	AMINOFILINA GOTAS	CX C/ 1	FRASCO	20	R\$ 1,08	R\$ 21,60	hipolabor
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO	CX C/ 1	FRASCO	50	R\$ 10,64	R\$ 532,00	glaxo
5	AMOXILINA SUSP	CX C/ 1	FRASCO	80	R\$ 4,84	R\$ 387,20	prati
6	AMPICILINA SUSP 250ML	CX C/ 1	FRASCO	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00	prati
7	ANESTESICO COLIRIO	CX C/ 1	FRASCO	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00	allergan
8	ANTROPINHA COLIRIO	CX C/ 1	FRASCO	10	R\$ 8,71	R\$ 87,10	allergan
9	ARGIROL COLIRIO	CX C/ 1	FRASCO	50	R\$ 13,86	R\$ 693,00	allergan
10	AZITROMICINA	CX C/ 1	FRASCO	80	R\$ 4,06	R\$ 324,80	pharfab
11	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO	CX C/ 1	FRASCO	20	R\$ 2,02	R\$ 40,40	sobral
12	BROMETO DE IPATROPICO GTS	CX C/ 1	FRASCO	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00	hipolabor
13	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS	CX C/ 1	FRASCO	100	R\$ 3,11	R\$ 311,00	prati
14	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 10ML	CX C/ 1	FRASCO	250	R\$ 9,24	R\$ 2.310,00	hipolabor
15	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS 10ML	CX C/ 1	FRASCO	250	R\$ 4,44	R\$ 1.110,00	prati
16	CARBOCISTEINA XAROPE	CX C/ 1	FRASCO	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00	prati
17	CARVAO ATIVADO PÓ	CX C/ 1	POTE	20	R\$ 22,40	R\$ 448,00	bioderme
18	CEFALEXINA 50MG/MIL SUSPENSAO ORAL	CX C/ 1	FRASCO	80	R\$ 8,40	R\$ 672,00	teuto
19	CISAPRIDA SUSP	CX C/ 1	FRASCO	20	R\$ 25,20	R\$ 504,00	janssen
20	CLORAFENICOL COLIRIO	CX C/ 1	FRASCO	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30	neocimica
21	CLORETO DE BENZALCOMICO+SORO FISIOLOGICO	CX C/ 1	FRASCO	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00	farmace
22	COCHICINA	CX C/ 1	UNIDADE	20	R\$ 0,77	R\$ 15,40	geolab
23	COLAGENASE POM POTE 500G	CX C/ 1	POTE	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00	cristalia
24	COMPLEXO B SUSP(POLIVITAMINICO)	CX C/ 1	FRASCO	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00	natulab
25	DEXAMETASONA COLIRIO	CX C/ 1	FRASCO	4	R\$ 10,96	R\$ 43,84	ache
26	DEXAMETASONA CREME	CX C/ 1	BISNAGA	150	R\$ 1,37	R\$ 205,50	sobral
27	DEXAMETASONA ELIXIR	CX C/ 1	FRASCO	80	R\$ 1,27	R\$ 101,60	prati
28	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE	CX C/ 1	FRASCO	80	R\$ 1,26	R\$ 100,80	natulab
29	DICLOFENACO GOTAS	CX C/ 1	FRASCO	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00	vitapan
30	DIGOXINA ELIXIR INF 60ML	CX C/ 1	FRASCO	40	R\$ 8,22	R\$ 328,80	prati

Rue Quadrangular, s/n - Galpão 4 - Parque Real Serra Verde - Camaçari - Bahia - CEP: 42.840-970 - CNPJ: 03.935.967/0001-53 Tel/Fax. (71) 3130-3389 (71) 3130-3822 (71) 4113-2134

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SERVÍCOS E COMÉRCIO EIRELI

K25
18/11

31	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA GOTAS	CX C/1	FRASCO	200	R\$ 9,12	R\$ 1.824,00	nycomed
32	DIPIRONA SODICA GOTAS	CX C/1	FRASCO	800	R\$ 0,76	R\$ 608,00	farmace
33	DIPIRONA SODICA XPE	CX C/1	FRASCO	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00	sanofi
34	ENCHOFRE SABONETE LÍQUIDO	CX C/1	UNIDADE	50	R\$ 9,66	R\$ 483,00	granado
35	ENEMA 130ML	CX C/1	FRASCO	100	R\$ 6,31	R\$ 631,00	farmace
36	ERITROMICINA SUSP	CX C/1	FRASCO	80	R\$ 4,06	R\$ 324,80	prati
37	EXPEC XAROPE	CX C/1	FRASCO	50	R\$ 9,06	R\$ 453,00	legrand
38	FENILEFRINA 10% COLIRIO	CX C/1	FRASCO	10	R\$ 10,95	R\$ 109,50	allergan
39	FORMOL LÍQUIDO	CX C/1	LITRO	2	R\$ 20,78	R\$ 41,56	neon
40	FOSFOMICINA DE 5,631 ENVELOPE DE 8 G DOSE ÚNICA	CX C/1	ENVELOPE	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00	zambon
41	GEL PARA UTRASSOM FISIOTERAPIA(CARBOGEL GALAO DE 5 LITROS	CX C/1	GALAO	20	R\$ 22,40	R\$ 448,00	vic
42	GLICERINA 12% SUPÓSITORIO ADULTO	CX C/1	UNIDADE	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00	brasterapica
43	GLICERINA 12% SUPÓSITORIO INFANTIL	CX C/1	UNIDADE	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00	brasterapica
44	HALOTANO PEDIATRICO LÍQUIDO	CX C/1	FRASCO	20	R\$ 161,00	R\$ 3.220,00	cristalia
45	HIDROXÍDO DE ALUMÍNIO GEL	CX C/1	FRASCO	20	R\$ 2,34	R\$ 46,80	sobral
46	HIDROXÍDO DE ALUMÍNIO ORAL	CX C/1	FRASCO	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00	sobral
47	IBUPROFENO GTS	CX C/1	FRASCO	200	R\$ 1,26	R\$ 252,00	natulab
48	IBUPROFENO XPE	CX C/1	FRASCO	200	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00	natulab
49	IODETO DE POTASSIO XAROPE	CX C/1	FRASCO	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50	sobral
50	LACTULOSE 667MG/ML	CX C/1	FRASCO	100	R\$ 8,82	R\$ 882,00	u química
51	LIDOCAINA 100MG/ML AEROSOL	CX C/1	FRASCO	20	R\$ 78,40	R\$ 1.568,00	cristalia
52	LIDOCAINA 2% GEL	CX C/1	BISNAGA	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00	pharlab
53	LIDOCAINA POMADA	CX C/1	BISNAGA	50	R\$ 2,24	R\$ 112,00	pharlab
54	LORATADINA XPE 100ML	CX C/1	FRASCO	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00	prati
55	MEBENDAZOL 29MG/ML 30ML	CX C/1	FRASCO	80	R\$ 0,85	R\$ 68,00	sobral
56	METOCLOPRAMIDA GTS	CX C/1	FRASCO	150	R\$ 0,87	R\$ 130,50	mariol
57	METRONIDAZOL 200MG/5ML 80ML SUSP	CX C/1	FRASCO	80	R\$ 5,88	R\$ 470,40	e m s
58	MINILAX LACHANTE	CX C/1	BISNAGA	80	R\$ 5,10	R\$ 408,00	eurofarma
59	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	CX C/1	BISNAGA	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00	sobral
60	NISTATINA CREME	CX C/1	BISNAGA	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00	prati
61	NISTATINA SUSP. ORAL	CX C/1	FRASCO	80	R\$ 3,22	R\$ 257,60	natulab
62	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML PARA CURATIVO	CX C/1	FRASCO	100	R\$ 5,88	R\$ 588,00	cifarma
63	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML PARA PELE	CX C/1	FRASCO	100	R\$ 5,88	R\$ 588,00	cifarma
64	ÓLEO MINERAL 100ML	CX C/1	FRASCO	100	R\$ 3,22	R\$ 322,00	natulab
65	PARACETAMOL GTS	CX C/1	FRASCO	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00	sobral
66	PARAQUEIMOL POMADA	CX C/1	BISNAGA	50	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00	ache
67	PASTA D'ÁGUA	CX C/1	FRASCO	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00	st teresinha
68	PREDNISOLONA 1MG/ML	CX C/1	FRASCO	20	R\$ 4,12	R\$ 82,40	prati
69	PREDNISONA XPE	CX C/1	FRASCO	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00	prati
70	REPARIL GEL	CX C/1	BISNAGA	10	R\$ 19,84	R\$ 198,40	takeda
71	RIFAMICINA SPRAY	CX C/1	FRASCO	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00	sanofi
72	SACCHAROMYCES BOULARDII PO ORAL	CX C/1	ENVELOPE	500	R\$ 7,46	R\$ 3.730,00	merck
73	SÃF GEL	CX C/1	BISNAGA	100	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00	convatec
74	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	CX C/1	ENVELOPE	300	R\$ 0,64	R\$ 192,00	natulab
75	SALBUTAMOL XPE	CX C/1	FRASCO	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00	farmace

Rua Quadrangular, s/n - Galpão 4 - Parque Real Serra Verde - Camagari - Bahia - CEP: 42.840-970 - CNPJ: 03.935.967/0001-53 Tel/Fax: (71) 3130-3389 (71) 3130-3622 (71) 4113-2134

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

1865
1865

76	SIMETICONA GTS	CX C/1	FRASCO	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00	prati
77	SULFADIAZINA DE PRATA CREME POTE 500G	CX C/1	POTE	50	R\$ 36,04	R\$ 1.802,00	prati
78	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG - SUSP ORAL	CX C/1	FRASCO	20	R\$ 1,53	R\$ 30,60	sobral
79	Ambroxol 3mg/ml sol. Oral	CX C/1	FRASCO	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00	farmace
80	Mebendazol 100/5ml susp.	CX C/1	FRASCO	3.000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00	sobral
81	SULFATO FERROSO SUSP	CX C/1	FRASCO	20	R\$ 0,98	R\$ 19,60	naturlab
82	TOBRAMICINA COLIRIO	CX C/1	FRASCO	10	R\$ 11,09	R\$ 110,90	cristalia
83	VASELINA LIQUIDA de 1 LTS	CX C/1	FRASCO	30	R\$ 22,40	R\$ 672,00	rioquimica
84	VASILINA GEL	CX C/1	POTE	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00	rioquimica
85	VITAMINA A E D(OXIDO DE ZINCO) POMADA	CX C/1	BISNAGA	10	R\$ 4,24	R\$ 42,40	sobral
86	VITELINATO DE PRATA A 10% COLIRIO	CX C/1	FRASCO	20	R\$ 13,86	R\$ 277,20	allergan
87	ZUDOVUDINA XAROPE	CX C/1	FRASCO	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00	blau
						R\$ 53.300,00	

CINQUENTA E TRES MIL, TREZENTOS REAIS

LOTE-13-PRODUTOS ALIMENTICIOS - LEITE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	UNI	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	ISOSSOURCE 1.5 SABOR BAUNILHA LITRO	CX C/1	LITRO	720	R\$ 56,95	R\$ 41.004,00	nestle
2	NEOCAT LCP DE 400 G	CX C/1	LITRO	35	R\$ 278,45	R\$ 9.745,75	danone

CINQUENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Declaramos que os preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e
 A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em até no máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento das solicitações feitas pelo

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a) WEDSON ANTONIO ANTONELLI MAGALHÃES, brasileiro, casado, representante, inscrito no cpf nº 411.625.015-53 RG nº 811446603 residente e domiciliado na Rua da Grecia, 134 - Coronel Jose Pinto - Feira de Santana - Bahia

Camaçari, 19 de janeiro de 2018

Atenciosamente,



Medfasp Serviços e Comércio Eireli.

C.N.P.J:03.935.967/0001-53

I.E:53.534.028

Rua Quadrangular, s/n - Galpão 4 - Parque Real Serra Verde - Camaçari - Bahia - CEP: 42.840-870 - CNPJ: 03.935.967/0001-53 Tel/Fax: (71) 3130-3388 (71) 3130-3622 (71) 4113-2134